

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 613/91 - Reautuado em 14-04-93
INTERESSADO : Sidney Pires de Oliveira
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a
disciplina "Contabilidade Bancária e Seguros" na FCEA de Osasco
RELATOR : Cons. Benedito Olegário R.N. de Sá
PARECER CEE Nº 312/93 CETG -"D"- Aprovado em 12-05-93
Comunicado ao Pleno em 02-06-93

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco indica Sidney Pires de Oliveira para lecionar, a partir do corrente ano letivo, a disciplina "Contabilidade Bancária e Seguros", no Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis.

2. APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação AT/ET nº 477/93.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Sidney Pires de Oliveira para lecionar a disciplina "Contabilidade Bancária e Seguros", na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco.

São Paulo, 03 de maio de 1993.

a) Cons. Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá
Relator

PROCESSO CEE Nº 613/91

PARECER CEE Nº 312/93

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Arthur Roquete de Macedo, Celso de Rui Beisiegel, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira e Yugo Okida.

Sala das Sessões, aos 12 de maio de 1993.

a) Cons. Yugo Okida
Presidente da CETG